



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 07 DE JUNHO DE 2000 - QUARTA-FEIRA

Nº 2.531

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 03
RESOLUÇÕES	PÁG. 04
CONTRATO	PÁG. 06
EXTRATOS	PÁG. 06

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 962, DE 30 DE MAIO DE 2000

"Altera o Decreto nº 787, de 05 de maio de 2000".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista o contido no Processo nº 1.558.714-8/2000, de interesse de GAUTHIER CARDOSO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 787, de 05 de maio de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. -
Lote 17/20 ÁREA 1.103,00m²
Pela linha de chanfrado da Rua Barão do Rio Branco com a Avenida Marechal Deodoro 7,07m"

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e condições do Decreto nº 787, de 05 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 963, DE 30 DE MAIO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.517.825-6/99 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII,

da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE demitir, por abandono de cargo, o servidor ORGELINO DAS GRAÇAS FELIPE (matrícula nº 55980-1), do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Nível A02, Padrão "B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 964, DE 1 DE JUNHO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20/09/93, 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10/05/94, Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94 e Lei nº 4.526/71, bem como o contido no Processo nº 1.503.706-7/99, de interesse de MARIA CORACI DE MORAES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da gleba de terras com superfície de 1.464.100,00m², objeto do registro nº 22.698, da 1ª Zona Imobiliária de Goiânia em 03 (três) quinhões assim descritos:

Quinhão 3: Com superfície de 370.872,35m², Área Remanescente de Propriedade de Maria Coraci de Moraes, com os seguintes limites e confrontações:

"Começam no marco 18 de coordenadas UTM-E - 680.405,664m e N = 8.165.256,379m, cravado à margem direita do Rio Meia Ponte; daí segue confrontando com terras pertencentes a Osório Cândido de Aguiar com azimuth de

209°53'05" e distância de 374,49m até o marco 04; daí segue confrontando com o Quinhão 1 nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: azimuth 121°32'05" - 239,95m, até o marco 5=PC; - 15,71m (AC=90°00'00" - R=10,00m), até o marco 05=PT; azimuth 31°32'05" - 40,00m, até o marco 06=PC, d=39,27m (AC=90°00'00" - R=25,00m), até o marco 06-PT; azimuth 121°32'05" - 97,82m, até o marco 07=PC; D=28,56m (AC=32°43'33" - R=50,00m) até o marco 07=PT; azimuth 88°48'33" - 125,65m até o marco 08=PC; D=90,94m (AC=52°06'14" - R=100,00m) até o marco 08=PT - azimuth 140°54'47" - 160,20m até o marco 09=PC; D=56,03 (AC=16°03'04" - R=200,00m) até o marco 09=PT; azimuth 156°33'50" - 98,00m até o marco 10=PC; D=66,78m

(AC=69°33'54" - R=55,00m) até o marco 10=PT; azimuth 87°23'56" - 40,09m até o marco 11; azimuth - 38°08'51" - 17,94m até o marco 12; D=9,02m (AC=19°08'13" - R=27,00m) até o marco 13; azimuth 38°08'51" - 17,94m até o marco 14; D=9,71m (AC=20°36'30" - R=27,00m) até o marco 15; azimuth 74°16'51" - 17,70m até o marco 16; azimuth 31°31'02" = 148,32m até o marco 17, cravado à margem direita do Rio Meia Ponte; daí segue a montante deste até o marco 18, ponto inicial desta descrição."

A faixa compreendida entre a altitude de 702,00m e a margem do Rio Meia Ponte, fica inserida em Zona de Proteção Ambiental I - ZPA-I, Área Non Aedificandi, objeto de reflorestamento por parte do interessado.

O remanescente do Quinhão fica inserido em Zona de Preservação Ambiental III - ZPA-III.

Quinhão 02, com superfície de 234.071,01m², que passará a integrar o Domínio Público Municipal no Ato do Registro do Parcelamento "Residencial Brisas da Mata" em contrapartida ao desmatamento constatado na reconstrução aerofotogramétrica do voo de 1975, dentro

dos seguintes limites e confrontações:

"Começam no marco 19 de coordenadas UTM - E=680.113,726m e N=8.164.515,099m; daí segue confrontando com o quinhão 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 120°41'48" - 207,20m até o marco 20; 106°06'26" - 116,77m até o marco 21; 121°32'05" - 56,94m até o marco 22; 157°17'52" - 254,18m até o marco 23; 211°32'05" - 315,30m até o marco 24; 299°56'26" - 379,68m até o marco 25; 307°40'16" - 118,97m até o marco 26; 21°49'18" - 62,49m até o marco 27; 158°08'04" - 237,75m até o marco 28; 28°27'16" - 138,06m até o marco 19 ponto inicial desta descrição".

Fica inserido o Quinhão 02 em Zona de Preservação Ambiental I - ZPA-I Área Non Aedificand (Mala).

Quinhão 01: Objeto de parcelamento denominado **Brisas da Mala** com superfície de 859.153,64m² com os seguintes limites e confrontações:

"Começam no marco 01 de coordenadas UTM - E=681.203,430m N=8.164.607,940m, cravado à margem direita do Rio Meia Ponte; daí segue confrontando com terras pertencentes a Zeneida Rezende de Moraes e Residencial Recanto do Bosque com azimute de 119°31'02" e distância de 1.247,48m até o marco 02; daí segue confrontando com o Residencial Recanto do Bosque com azimute de 290°55'51" e distância de 981,63m até o marco 03, daí segue confrontando com os Sítios de Recreio Estrela D'Alva e terras pertencentes a Osório Cândido de Aguiar, com azimute de 30°00'17" e distância de 1.036,81m até o marco 04, daí segue confrontando com o Quinhão 03 nos azimutes, distâncias e elementos de curva circular; 121°32'05" - 239,95m até o marco 05=PC; D=15,71m (AC=90°00'00" - R=10,00m) até o marco 05=PT; azimute =31°32'05" - 40,00m até o marco 06=PC; D=39,27m (AC=90°00'00" - R=25,00m) até o marco 06=PT; azimute 121°32'05" - 97,82m até o marco 07=PC; D=28,56m (AC=32°43'33" - R=50,00m) até o marco 07=PT; azimute 88°48'33" - 125,065m até o

marco 08=PC; D=90,94m (AC=52°06'14" - R=100,00m) até o marco 08=PT; azimute 140°54'47" - 160,20m até o marco 09=PC; D=56,03m (AC=16°03'04" - R=200,00m) até o marco 09=PT; azimute 156°57'50" - 98,00m até o marco 10=PC; D=66,78m (AC=69°33'54" - R=55,00m) até o marco 10=PT; azimute 87°23'56" - 40,90m até o marco 11; azimute 38°08'51" - 17,94m até o marco 12; D=9,02m (AC=19°08'13" - R=27,00m) até o marco 13; azimute 38°08'51" - 17,94m até o marco 14; D=9,71 (AC=20°36'30" - R=27,00m) até o marco 15; azimute = 74°16'51" - 17,70m até o marco 16; azimute = 31°31'02" - 148,32m até o marco 17, cravado à margem direita do Rio Meia Ponte; daí segue a jusante deste até o marco 01 ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Fica aprovado no quinhão 01, retro descrito, o parcelamento denominado "Residencial Brisas da Mala", de propriedade de Maria Coraci de Moraes com superfície total de 859.153,64m² (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três vírgula sessenta e quatro metros quadrados) parte integrante da Fazenda Caveiras, localizado em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia por força da Lei Complementar nº 060/97, em conformidade com a planta, memorial descritivo de caracterização, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo retro-mencionado.

Art. 3º - o loteamento é composto de:
Superfície do Terreno: 859.153,64m² = 100%

Quadras de Domínio Particular: 31
Quantidade de Lotes: 1.588 unidades

Superfície dos Lotes: 488.796,98m² = 56,893%

População Prevista: 7.175 habitantes

Densidade Absoluta: 83,51 habitantes p/ha.

Densidade Relativa: 146,79 habitantes p/ha.

Áreas Públicas: 12

Superfície das Áreas Públicas: 74.669,57m² = 8,691%

Lotes que passarão a integrar o Do-

mínio Público Municipal no ato do registro:

150 unidades

Superfície: 59.444,26m² = 6,918%

Sistema Viário e Canalização de Tráfego: 236.242,83m² = 27,498%

Área mínima dos lotes: 300,00m²

Frente mínima: 10,00m

Art. 4º - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações:

APM-01 ZPA-IV: parte integrante do Parque Municipal Otávio Lúcio.

Superfície: 8.556,45m² = 0,994%

Logradouro: Rua BM-9

APM-02 ZPA-IV: parte integrante do Parque Municipal Otávio Lúcio.

Superfície: 7.248,18m² = 0,844%

Logradouro: Rua BM-17

APM-03 ZPA-IV: parte integrante do Parque Municipal Otávio Lúcio.

Superfície: 7.510,16m² = 0,874%

Logradouro: Rua BM-18

APM-04 ZPA-IV: parte integrante do Parque Municipal Otávio Lúcio.

Superfície: 7.759,87m² = 0,892%

Logradouro: Avenida Dona Melinha

APM-05 ZPA-IV: parte integrante do Parque Municipal Otávio Lúcio.

Superfície: 2.436,37m² = 0,284%

Logradouro: Área interna anexa ao quinhão 02

APM-06 ZPA-IV Área destinada a Escola de 2º Grau

Superfície: 6.371,01m² = 0,741%

Logradouro: Rua BM-9

APM-07 ZPA-IV: Área destinada a Escola de 1º Grau

Superfície: 6.499,66m² = 0,757%

Logradouro: Rua Otávio Lúcio

APM-08: Área destinada a Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.

Superfície: 15.191,28m² = 1,768%

Logradouro: Rua BM-25

APM-09: Creche

Superfície: 4.839,91m² = 0,563%

Logradouro: Rua BM-15

APM-10: Parque Infantil

Superfície: 3.500,00m² = 0,407%

Logradouro: rua BM-16

APM-11: Creche

Superfície: 3.519,41m² = 0,410%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLÍVIA ALVES VIEIRA

Secretaria do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMÉLIAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulsos

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	16,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulsos	0,50
b.4 - Publicação	1,50

Logradouro: Rua BM-17
APM-17: Área Verde
Superfície: 1.347,17m² = 0,157%
Logradouro: rua BM-16

As quadras abaixo discriminadas passarão ao Domínio Público Municipal constituindo bens dominiais no ato do registro do parcelamento:

Quadra APM-12 - Localizada entre as Ruas BM-15, Avenida Tropical, Rua BM-14 e Rua Otávio Lúcio, composta de 30 lotes numerados de 1 a 30 com superfície total de 11.833,75m².

Quadra APM-13 - Localizada entre as Ruas BM-14, Avenida Tropical, Rua BM-13 e Rua Otávio Lúcio, composta de 30 lotes numerados de 1 a 30 com superfície total de 11.834,53m².

Quadra APM-14 - Localizada entre as Ruas BM-13, Avenida Tropical, Rua BM-12 e Rua Otávio Lúcio, composta de 30 lotes numerados de 1 a 30 com superfície total de 11.835,31m².

Quadra APM-15 - Localizada entre as Ruas BM-12, Avenida Tropical, Rua BM-11 e Rua Otávio Lúcio, composta de 30 lotes numerados de 1 a 30 com superfície total de 11.836,09m².

Quadra APM-16 - Localizada entre as Ruas BM-11, Avenida Tropical, Rua BM-10 e Rua Otávio Lúcio, composta de 30 lotes numerados de 1 a 30 com superfície total de 12.104,58m².

Os 150 lotes acima mencionados inclusos no Índice de Áreas Públicas com superfície total de 59.444,26m² ou 6,918% são lotes destinados a implantação de habitações geminadas, com a finalidade de atender Programas Sociais do Município.

Art. 5º - As APMS 01, 02, 03, 04 e 05 e o quinhão 2, passam a integrar o Parque Municipal denominado de Otávio Lúcio, com superfície total de 267.475,14m² com responsabilidade de implantação por parte do loteador, atendendo diretrizes constantes em Termo de Compromisso.

Art. 6º - de acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93 e o artigo anterior o proprietário do parcelamento deverá implantar no prazo máximo de 2 anos, a contar da data aprovação, o Parque Municipal, rede de energia elétrica, e ponto de iluminação pública nos cruzamentos quando houver posteamento; rede de abastecimento de água; abertura das vias de circulação, demarcação dos lotes e áreas públicas; obras de escoamento pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados adjudicados ao patrimônio público da Prefeitura, constituindo bens dominiais do Município.

Art. 7º - Fica o proprietário do parcelamento obrigado a lavrar escritura pública de caução provisória para garantir os serviços de infra-estrutura até a apresentação dos projetos complementares, assim como do projeto de implantação do Parque Municipal Otávio Lúcio, devidamente

aprovados e orçados pelos órgãos competentes; após será lavrada a caução definitiva do valor real dos serviços a serem executados ficando neste momento como garantia provisória as Quadras 19, localizada na Rua Otávio Lúcio, Rua BM-10, Rua BM-20 e Rua BM-15, composta de 45 lotes, enumerados de 1 a 45, com superfície total de 13.700,00m²; a Quadra 22, localizada entre as Ruas BM-26, BM-20, BM-25 e BM-22, composta de 62 lotes, enumerados de 1 a 62, com superfície total de 18.868,94m²; a Quadra 23 localizada entre as Ruas BM-27, BM-20, BM-26 e BM-22, composta de 62 lotes enumerados de 1 a 62 composta de 18.868,94m²; Quadra 24, localizada entre as Ruas BM-15, BM-20, BM-27 e BM-22, composta de 62 lotes enumerados, com superfície total de 18.868,94m²; Quadra 30 localizada entre as Ruas BM-25, Rua Otávio Lúcio, Rua BM-15 e Rua BM-24, composta de 36 lotes enumerados de 1 a 36, com superfície total de 11.110,00m²; Quadra 31 localizada entre as Ruas BM-16, BM-24 e BM-15, composta de 48 lotes enumerados de 1 a 48, com superfície total de 14.753,84m²; quadras caucionadas 05 ou 318 lotes com superfície de 96.170,66m².

Art. 8º - Ficam previstas para o parcelamento as seguintes Zonas de Uso.

1 - Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade ZPR-BD as Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

2 - Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade ZPR-BD (habitação singular) as Quadras APM-12, APM-13, APM-14, APM-15 e APM-16.

3 - Zona de Preservação Ambiental I - ZPA - I o Quinhão 2.

4 - ZPA-IV: Zona de Proteção Ambiental IV, as APM-1-2-3-4-5-10 e 17.

5 - Para o Quinhão 3 a área compreendida entre a cota 702,00 e o Rio Meia Ponte, ZPA-I, Área Non Aedificandi; área a reflorestar e a área compreendida entre as Ruas BM-15, BM-16 e Avenida Tropical ZPA-III - Zona de Proteção Ambiental III.

Art. 9º - As plantas do parcelamento, memorial descritivo de caracterização e listagem de lotes, encontram-se com o "De Acordo" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, datado de 23/03/2000.

Art. 10 - a implantação do parcelamento é de total responsabilidade do seu proprietário e responsável técnico.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 965, DE 05 DE JUNHO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar, a pedido, ELIAS RASSI NETO do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Saúde, símbolo DAS-6, a partir de 30 de maio de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

DECRETO Nº 967, DE 05 DE JUNHO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear, interinamente, CRISTINA APARECIDA BORGES PEREIRA para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DAS-6, a partir de 30 de maio de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 969, DE 05 DE JUNHO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear OSIMAR MARTINS GOMES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Diretor Geral, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, a partir de 1º de maio de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO nº: 15059592/2000
INTERESSADO: Departamento de Rede Básica
OBJETO: Aperfeiçoamento
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação